



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado JAIR BOLSONARO

**REQUERIMENTO Nº DE 2013.**  
**(Do Sr. Jair Bolsonaro)**

Requer novo despacho para apreciação do PL 6.240 de 2013 pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 17, inciso II, alíneas “a” e “c”, combinado com o art. 141, e do art. 32, inciso XV, alínea “g”, além das demais disposições do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requieiro a Vossa Excelência seja refeita a distribuição do Projeto de Lei nº 6.240 de 2013, incluindo a **Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional**, por abranger matéria de sua competência temática.

**JUSTIFICAÇÃO**

Encontra-se em tramitação para revisão na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 6.240 de 2013, oriundo do Projeto de Lei nº 245 de 2011, no Senado Federal, de autoria do Senador Vital do Rêgo, que modifica o Código Penal para tipificar o crime de desaparecimento forçado de pessoa, considerando-o como crime hediondo.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado JAIR BOLSONARO

De acordo com a previsão proposta, ficam alcançados, expressamente, os agentes do Estado e suas instituições, como encarregados da preservação da ordem e responsáveis por atividades de policiamento e investigação, a exemplo dos militares federais e estaduais.

O art. 32, inciso XV, alínea “g” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, prevê como campo temático da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN) assuntos afetos às Forças Armadas e Auxiliares.

Assim, respeitosamente, requeiro revisão do despacho exarado em 9 de setembro próximo passado, para que o Projeto de Lei nº 6.240 de 2013, seja apreciado também pela CREDN em sua tramitação.

Sala das Sessões, em 10 de setembro de 2013.

**JAIR BOLSONARO**  
Deputado Federal – PP/RJ